



Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas,
Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares

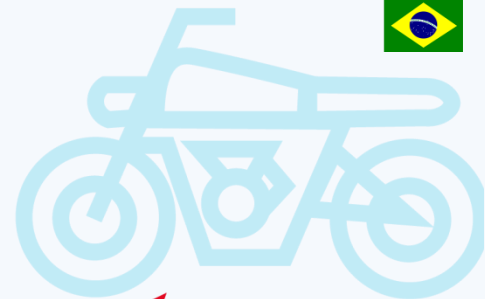
**Audiência Pública para debater o registro e licenciamento de
ciclomotores e ciclo-elétricos, fabricação e trânsito de bicicletas e
patinetes elétricos
e assemelhados, e PL 2606/2019**

José Eduardo R. Gonçalves – Diretor Executivo
Brasília, 4 de junho de 2019



ASSOCIADAS

98% do mercado nacional de Motocicletas e 40% de Bicicletas



Kawasaki



CALOI

HOUSTON



SENSE





INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MOTOCICLETAS

- Instalada no Polo Industrial de Manaus (PIM) a partir de 1976
- Frota nacional:
+27 milhões de unidades
- Produção anual:
1.036.846 unidades (2018)

Alinhada às estritas regras europeias de emissão de gases
- Pioneira em inovações tecnológicas
Primeira motocicleta *flexfuel* do mundo
Primeira motocicleta de baixa cilindrada equipada com freios CBS e ABS
- Empregabilidade: 11,4 mil em Manaus
- Capacidade produtiva: 3 milhões/ano





INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BICICLETAS

- Instalada no Polo Industrial de Manaus (PIM) desde 1975
- Frota nacional:
mais de 70 milhões de unidades
- Produção anual:
774 mil unidades*
- 4º produtor mundial
- Empregabilidade:
1,1 mil empregos diretos nas fábricas
e mais de 3.500 empregos indiretos
- Capacidade instalada:
2,8 milhões de unidades/ano

CALOI

cannondale

GT
BICYCLES

SCHWINN

HOUSTON

X ALIAX

OGGI

Q
X
BIKE

SENSE



* Excluídas as bicicletas infantis, classificadas como brinquedos.

abraciclo



Circulação de ciclomotores



Objetivos

Debater o registro e licenciamento de ciclomotores e ciclo-elétricos, fabricação e trânsito de bicicletas e patinetes elétricos e assemelhados.

Debater o Projeto de Lei 2606/2019, de autoria do deputado federal Gonzaga Patriota, que disciplina o transporte de patinetes e similares em ciclovias e ciclofaixas e dá outras providências.





Legislação atual de Bicycletas Eléctricas

Resolução CONTRAN nº 465/2013, que dá nova redação ao art. 1º da Resolução CONTRAN 315/2009, equiparando bicycletas eléctricas a bicycletas convencionais, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Potência nominal máxima de até 350 Watts.

Velocidade máxima de 25 km/h.

Motor funciona somente quando o condutor pedala (*Pedelec*).

Sem acelerador ou qualquer dispositivo de variação manual de potência.

Dotadas de indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, espelhos retrovisores e pneus em condições de segurança.

Uso obrigatório de capacete de ciclista.

Tratamento de bicycleta convencional, podendo circular em ciclovias e ciclofaixas.



Patinetes e assemelhados

A orientação do DENATRAN é que enquanto não houver legislação específica, os mesmos devem ser tratados no parágrafo 2 do artigo 1º da Resolução CONTRAN 315/2009:

*Fica excepcionalizado da equiparação prevista no caput deste artigo os **equipamentos de mobilidade individual autopropelidos**, sendo permitida sua circulação somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições:*

- I – velocidade máxima de 6 km/h em áreas de circulação de pedestres (calçadas);***
- II – velocidade máxima de 20 km/h em ciclovias e ciclo faixas;***
- III – uso de indicador de velocidade, campainha e sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporados ao equipamento;***





Legislação atual de ciclomotores

A Lei 13.154/2015, publicada em 30 de julho de 2015, alterou o artigo 24 da Lei 9.503/97, para transferir aos **órgãos de trânsito estaduais a competência de registrar e emplacar os ciclomotores**, a exemplo dos demais veículos motorizados.

A Resolução CONTRAN nº 555/2015, publicada em 17 de setembro 2015, dispõe sobre o registro e **licenciamento de ciclomotores e ciclo-elétricos no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam.**

No passado, o legislador teve a intenção de conferir aos órgãos e entidades de trânsito dos municípios a responsabilidade de registrar e licenciar os veículos ciclomotores, conforme artigos 24, 26 e 129 do CTB. **Todavia, a maior parte dos municípios não regulamentou a circulação dos ciclomotores, pois estes municípios não se encontravam integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).**



Evolução dos ciclomotores



Ciclomotor do passado

Similar a uma bicicleta (auxílio de pedais)



Ciclomotor atual

Similar a uma motocicleta

A falsa condição de “isenção de registro e licenciamento” somada à consequente “isenção de pagamento de DPVAT, IPVA e até de habilitação” aumentaram de forma relevante a quantidade de **condutores não habilitados trafegando nas vias.**



Sobre Projeto de Lei 2606/2019

Art. 2º. Para efeitos desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I - patinete: meio de transporte que é constituído por duas rodas em série, que sustentam uma base onde o utilizador apoia os pés, guiando-se através de um guidão que se eleva até a altura da cintura com propulsão humana ;

II - patinete motorizado: veículo de transporte movido a eletricidade ou combustão semelhante ao patinete tradicional sem propulsão humana, podendo atingir velocidade de até 50 km/h, sendo que a maioria tem bancos, retrovisores, luzes de sinalização e sistema de freio (grifo nosso);



É evidente que esta definição se mostra totalmente inadequada ao veículo que se pretende regulamentar, já que se caracteriza exatamente como um ciclomotor ou motocicleta.



Exemplos de produtos vendidos equivocadamente

Definição de ciclomotor segundo o CTB:

Veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda 50 cm³ (3,05 in³) e cuja velocidade máxima de fabricação não exceda a 50 km/h.



Novo

Moto Elétrica - 1500w - scooter Hoverboard - **Patinete Bike**

R\$ 6.990

12x R\$ 582,99 sem juros

VISA

Frete grátis

Chegará 3 a 5 dias úteis após ser despachado

Quantidade: 1 unidade (10 disponíveis)

Características

Marca: Haoye

Peso máximo: 200 kg

Velocidade máxima: 60 km/h

Modelo: N1

Diâmetro das rodas: 18 "

Comercializado como patinete

Potência de 1000/1500 w

Velocidade máxima – 60 km/h

Veículo com características de motocicleta



Bicicleta Motorizada 80cc 2 Tempos - Quadro de Alumínio

Disponibilidade: **Sem estoque** SKU: 483

Faz até 60 km/h com consumo de até 65 km/litro. Combustível: Gasolina + Óleo de 2 tempos. Alumínio com liga 7005 que possui excelente resistência para motorização.

★★★★★ 16 Comentário(s) | Comentar

	sem juros:	com juros:
R\$ 1.590,00	1x R\$ 1.590,00	7x R\$ 236,23
em 12x de R\$ 141,18	2x R\$ 795,00	8x R\$ 207,71
ou R\$ 1.510,50 com desconto	3x R\$ 530,00	9x R\$ 185,53
Disponibilidade: Sem estoque	4x R\$ 397,50	10x R\$ 167,79
	5x R\$ 318,00	11x R\$ 153,27
	6x R\$ 265,00	12x R\$ 141,18

Cálculo de Frete 00000-000 **CALCULAR** NÃO SABE SEU CEP?

Comercializada como bicicleta motorizada Motor 2 tempos (inviabilizado pela indústria desde 2002, por questões ambientais) 80 cm³

Velocidade máxima – 60 km/h

Veículo com características de motocicleta (motor com capacidade acima de 50 cm³ e velocidade 60 km/h)



Posicionamento da ABRACICLO



Posicionamento da ABRACICLO

Na visão da ABRACICLO, **permitir a dispensa de registro e licenciamento deste tipo de veículo é um risco a segurança do trânsito**, e certamente fomentaria o cometimento de infrações de trânsito da qual a fiscalização não teria condições de coibir.

Os ciclomotores são veículos cada vez mais utilizados no trânsito urbano, **não podem ser tratados como veículos de recreio, longe do controle dos órgãos de fiscalização.**



Posicionamento da ABRACICLO

Fabricantes homologam seus veículos junto aos órgãos de trânsito e ambientais e possuem obrigações legais a cumprir.

Para um fabricante seria muito mais cômodo passar a produzir motocicletas de 50 cm³ ou equivalente elétricas e se isentar de qualquer responsabilidade em relação à segurança, já que o intuito é flexibilizar esses veículos sem nenhum compromisso legal.

Fabricantes de motocicletas é que pagarão a conta pelo aumento de acidentes e consequente imagem negativa dos veículos de duas rodas, com posterior criação de projetos de lei que visem restringir a circulação desses veículos.



abraciclo

Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas,
Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares

OBRIGADO!